



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 823/2021 - ANO V

RIO NEGRO-MS, SEXTA-FEIRA

17 DE SETEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – Nair Oliveira Silva
Vereadora – Edson Muniz dos Santos
Vereador – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende
Vereador – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Recursos Humanos

Republica por incorreção as Resoluções/CMAS, publicado no D.O nº 822, de 16/09/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS
SR. (a) GEANE MARQUES FERREIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços no cargo e função de **MONITOR EDUCACIONAL** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro/MS.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 116(cento e dezesseis) dias, com início a partir do dia 23/08/2021 e término dia 17/12/2021 - ou até posse de aprovado em concurso público.

O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO: R\$ \$ 4.253,33(quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), sendo o valor Bruto de R\$ 1.100,00(mil e cem reais) mensais.

ASSINAM:

HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Contratante

GEANE MARQUES PEREIRA
Contratado

DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS
SR. (a) EDNA AUXILIADORA MATOS DE MELO ABREU

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços no cargo e função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro/MS.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 116(cento e dezesseis) dias, com início a partir do dia 23/08/2021 e

término dia 17/12/2021 - ou até posse de aprovado em concurso público.

O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 4.253,33(quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), sendo o valor Bruto de R\$ 1.100,00(mil e cem reais) mensais.

ASSINAM:

HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Contratante

EDNA AUXILIADORA MATOS DE MELO ABREU
Contratado

DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS
SR. (a) OFRAZIA LINA DA SILVA FLORIANO

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços no cargo e função de **MOTORISTA** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro/MS.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 130(cento e trinta) dias, com início a partir do dia 09/08/2021 e término dia 17/12/2021 - ou até posse de aprovado em concurso público.

O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 8.477,04(oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos), sendo o valor Bruto de R\$ 1.956,24(mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais.

ASSINAM:

HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Contratante

OFRAZIA LINA DA SILVA FLORIANO
Contratado

DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS

SR. (a) NIVALDO DOS SANTOS PEREIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços no cargo e função de **MOTORISTA** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro/MS.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 130(cento e trinta) dias, com início a partir do dia 09/08/2021 e término dia 17/12/2021 - ou até posse de aprovado em concurso público.

O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 8.477,04(oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos), sendo o valor Bruto de R\$ 1.956,24(mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais.

ASSINAM:

HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Contratante

NIVALDO DOS SANTOS PEREIRA
Contratado

DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS
SR. (a) JEREMIAS DIAS DA SILVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços no cargo e função de **MOTORISTA** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro/MS.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 130(cento e trinta) dias, com início a partir do dia 09/08/2021 e término dia 17/12/2021 - ou até posse de aprovado em concurso público.

O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 8.477,04(oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos), sendo o valor Bruto de R\$ 1.956,24(mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais.

ASSINAM:

HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Contratante

JEREMIAS DIAS DA SILVA
Contratado

DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS
SR. (a) FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços no cargo e função de **MOTORISTA** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro/MS.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 130(cento e trinta) dias, com início a partir do dia 09/08/2021 e término dia 17/12/2021 - ou até posse de aprovado em concurso público.

O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 8.477,04(oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos), sendo o valor Bruto de R\$ 1.956,24(mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais.

ASSINAM:

HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Contratante

FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO
Contratado

DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS
SR. (a) ELIAS ALFREDO

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços no cargo e função de **MOTORISTA** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro/MS.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 130(cento e trinta) dias, com início a partir do dia 09/08/2021 e término dia 17/12/2021 - ou até posse de aprovado em concurso público.

O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 8.477,04(oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos), sendo o valor Bruto de R\$ 1.956,24(mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais.

ASSINAM:

HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Contratante

ELIAS ALFREDO
Contratado

DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS
SR. (a) SIMONI DE ARAUJO RIBEIRO DA SILVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços no cargo e função de **MONITOR EDUCACIONAL** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro/MS.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 130(cento e trinta) dias, com início a partir do dia 09/08/2021 e término dia 17/12/2021 - ou até posse de aprovado em concurso público.

O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 4.766,66(quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), sendo o valor Bruto de R\$ 1.100,00(mil e cem reais) mensais.

ASSINAM:

HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Contratante

SIMONI DE ARAUJO RIBEIRO DA SILVA
Contratado

DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS
SR. (a) MARIOLANDA MOURA DA SILVA MARTINS

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços no cargo e função de **MONITOR EDUCACIONAL** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro/MS.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 130(cento e trinta) dias, com início a partir do dia 09/08/2021 e término dia 17/12/2021 - ou até posse de aprovado em concurso público.

O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 4.766,66(quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), sendo o valor Bruto de R\$ 1.100,00(mil e cem reais) mensais.

ASSINAM:

HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Contratante

MARIOLANDA MOURA DA SILVA MARTINS
Contratado

DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2021.**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS
SR. (a) EDILENE FERREIRA DOS SANTOS****OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços no cargo e função de **MONITOR EDUCACIONAL** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro/MS.**PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de Vigência do presente contrato será de 130(cento e trinta) dias, com início a partir do dia 09/08/2021 e termino dia 17/12/2021 - ou até posse de aprovado em concurso público.**O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 4.766,66**(quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), sendo o valor Bruto de R\$ 1.100,00(mil e cem reais) mensais.**ASSINAM:****HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS**
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Contratante**EDILENE FERREIRA DOS SANTOS**
Contratado**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Agosto de 2021.**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2021.****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS
SR. (a) ANA CRISTINA NUNES DA CONCEIÇÃO****OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços no cargo e função de **MONITOR EDUCACIONAL** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro/MS.**PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de Vigência do presente contrato será de 130(cento e trinta) dias, com início a partir do dia 09/08/2021 e termino dia 17/12/2021 - ou até posse de aprovado em concurso público.**O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 4.766,66**(quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), sendo o valor Bruto de R\$ 1.100,00(mil e cem reais) mensais.**ASSINAM:****HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS**
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Contratante**ANA CRISTINA NUNES DA CONCEIÇÃO**
Contratado**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Agosto de 2021.**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2021.****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS
SR. (a) VALDENICE RODRIGUES CARNEIRO PEREIRA****OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços no cargo e função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro/MS.**PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de Vigência do presente contrato será de 130(cento e trinta) dias, com início a partir do dia 09/08/2021 e termino dia 17/12/2021 - ou até posse de aprovado em concurso público.**O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 4.766,66**(quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), sendo o valor Bruto de R\$ 1.100,00(mil e cem reais) mensais.**ASSINAM:****HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS**
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Contratante**VALDENICE RODRIGUES CARNEIRO PEREIRA**
Contratado**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Agosto de 2021.**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2021.****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS
SR. (a) COSMA MARIA DE OLIVEIRA****OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços no cargo e função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro/MS.**PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de Vigência do presente contrato será de 130(cento e trinta) dias, com início a partir do dia 09/08/2021 e termino dia 17/12/2021 - ou até posse de aprovado em concurso público.**O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 4.766,66**(quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), sendo o valor Bruto de R\$ 1.100,00(mil e cem reais) mensais.**ASSINAM:****HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS**
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Contratante**COSMA MARIA DE OLIVEIRA**
Contratado**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Agosto de 2021.**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2021.****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS
SR. (a) SOLANGE ALEXANDRE DA SILVA****OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços no cargo e função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro/MS.**PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de Vigência do presente contrato será de 130(cento e trinta) dias, com início a partir do dia 09/08/2021 e termino dia 17/12/2021 - ou até posse de aprovado em concurso público.**O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO: R\$4.766,66**(quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), sendo o valor Bruto de R\$ 1.100,00(mil e cem reais) mensais.**ASSINAM:****HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS**
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Contratante**SOLANGE ALEXANDRE DA SILVA**
Contratado**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Agosto de 2021.**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021.****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS
SR. (a) MARIA ROCHA****OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços no cargo e função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro/MS.**PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de Vigência do presente contrato será de 130(cento e trinta) dias, com início a partir do dia 09/08/2021 e termino dia 17/12/2021 - ou até posse de aprovado em concurso público.**O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 4.766,66**(quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), sendo o valor Bruto de R\$ 1.100,00(mil e cem reais) mensais.**ASSINAM:****HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS**
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Contratante**MARIA ROCHA**
Contratado**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS
SR. (a) KAMILLA STEFANE ESPINDOLA DE ASSIS**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços no cargo e função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro/MS.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 130(cento e trinta) dias, com início a partir do dia 09/08/2021 e término dia 17/12/2021 - ou até posse de aprovado em concurso público.

O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 4.766,66(quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), sendo o valor Bruto de R\$ 1.100,00(mil e cem reais) mensais.

ASSINAM:

HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Contratante

KAMILLA STEFANE ESPINDOLA DE ASSIS
Contratado

DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS
SR. (a) JUCINEIDE CONCEIÇÃO DA CRUZ**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços no cargo e função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro/MS.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 130(cento e trinta) dias, com início a partir do dia 09/08/2021 e término dia 17/12/2021 - ou até posse de aprovado em concurso público.

O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 4.766,66(quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), sendo o valor Bruto de R\$ 1.100,00(mil e cem reais) mensais.

ASSINAM:

HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Contratante

JUCINEIDE CONCEIÇÃO DA CRUZ
Contratado

DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS
SR. (a) ALINE CRISTINA BARIA DIAS**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços no cargo e função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro/MS.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 130(cento e trinta) dias, com início a partir do dia 09/08/2021 e término dia 17/12/2021 - ou até posse de aprovado em concurso público.

O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 4.766,66(quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), sendo o valor Bruto de R\$ 1.100,00(mil e cem reais) mensais.

ASSINAM:

HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Contratante

ALINE CRISTINA BARIA DIAS
Contratado

DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2021.

Boletim de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 003/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de obra para Reforma e Ampliação do antigo prédio pré-escolar Chapeuzinho Vermelho, situado na Rua 09 de maio, 790, Centro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, levado a efeito às 08h30min (Oito) horas e trinta minutos do dia 16/09/2021, tendo como vencedora a empresa **EMPREITEIRA LIMA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 08.052.050/0001-24, no valor total de **R\$ 136.136,45 (Cento e trinta e seis mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed.8.666/93, a contar da publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos.

Rio Negro-MS, 17 de Setembro de 2021.

Fábio Silva Assunção

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 001/2021
Pregão Presencial Nº 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de higiene e segurança, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Higiene, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedores: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI – EPP, CNPJ Nº 18.483.775/0001-20, Detentora dos itens: 06, 08 e 17, totalizando o valor de R\$ 18.860,00 (Dezoito mil e oitocentos e sessenta reais); **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, CNPJ Nº 26.396.672/0001-51, Detentora dos itens: 03 e 26, totalizando o valor de R\$ 1.404,00 (Um mil e quatrocentos e quatro reais); **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 15.923.311/0001-08, Detentora dos itens: 18 e 19, totalizando o valor de R\$ 642,40 (Seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); **ODONTOMED CANAA LTDA**, CNPJ Nº 07.947.536/0001-68, Detentora dos itens: 02, 07, 20 e 22 totalizando o valor de R\$ 53.375,00 (Cinquenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais); **SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 30.391.752/0001-91, Detentora dos itens: 11, 21 e 25, totalizando o valor de R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais); **FABRICIO DA SILVA-EIRELI**, CNPJ Nº 08.704.655/0001-52, Detentora dos itens: 10,14 e 23, no valor de R\$ 1.815,00 (Um mil e oitocentos e quinze reais); **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, CNPJ Nº 17.918.110/0001-30, Detentora dos itens: 05, 09, 12 e 13, totalizando o valor de R\$ 29.632,00 (Vinte e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais); **CLAREAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME**, CNPJ Nº 01.206.306/0001-61, Detentora dos itens: 01, 04, 15, 16 e 24, totalizando o valor de R\$ 3.282,00 (Três mil e duzentos e oitenta e dois reais); **Valor Total: R\$ 115.110,40** (Cento e quinze mil, cento e dez reais e quarenta centavos);

Prazo de Vigência: 03/03/2021 até 03/03/2022;
Data de assinatura: 23/02/2021.

Rio Negro/MS, 02 de Março de 2021.

Geissy Paula de Oliveira Rodrigues
Pregoeira Oficial

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de junho de 2021, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **R. P. DO AMARAL NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.372.586/0001-00**, com estabelecimento na Rua

Arthur Alves Pereira, nº 200, na cidade de Rio Negro/MS, representada neste ato por **Roque Pereira do Amaral Neto**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 933388, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 834.799.021-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 046/2021 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 011/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS DE RIO NEGRO/MS, PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 (DOZE) MESES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

3.7. Os materiais, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, as estruturas, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.8. As notas fiscais mencionadas na alínea anterior deverão ser apresentadas juntamente com Documento de Origem Florestal (DOF), nos termos do art. 36 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Lei de Proteção da Vegetação Nativa), Instrução Normativa Ibama nº 21, de 24 de dezembro de 2014 e Instrução Normativa Ibama nº 9, de 12 de dezembro de 2016 do Ministério do Meio Ambiente (MMA).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos de Rio Negro/MS, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1 Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	MADEIRA GARAPEIRA PARA CONTRUÇÃO DE PONTE	m ³	250	GARAPEIRA	R\$ 3900,00	R\$ 975.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais)			

R.P DO AMARAL NETO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.372.586/0001-00, vencedora do certame, com o valor do item 1/1 **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

R. P. DO AMARAL NETO EIRELI
Roque Pereira do Amaral Neto
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2021, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **JOSÉ MARIANO DOS SANTOS-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.567.175/0001-52, com estabelecimento na Avenida Brasil, nº 1435, Bairro Centro, na cidade Rio Negro/MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Ermson Mariano dos Santos, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 954301029809, expedida pela MAER/MS, e inscrito no CPF nº 808.260.751-34, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1435 (fundo), Centro, na Cidade de Rio Negro/MS e **SILVA & SANCHES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.254.842/0001-87, com estabelecimento na Avenida Brasil, nº 1130, Bairro Centro, na cidade Rio Negro/MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Kelly Sanches Martins, brasileira, casada, portadora da CI sob o RG nº 1703429, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 720.065.791-34, residente e domiciliado na Rua São João, nº 255, Centro, na Cidade de Rio Negro/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 080/2021 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 027/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de materiais de construção e hidráulico, para atender às necessidades das secretarias do Município de Rio Negro/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, eDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade

requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1 Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Especificação	Quant.	Und.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1/192	ADESIVO PARA CANO PVC 17 G	21	un	PLASTILIT	R\$ 4,980	R\$ 104,58
2/192	ADESIVO PARA CANO PVC 175 G	22	un	PLASTILIT	R\$ 19,000	R\$ 418,00
3/192	ADESIVO VEDA CALHA 340 G	22	un	PLASTILIT	R\$ 19,690	R\$ 433,18
4/192	AGUA RAZ 01LT	22	un	FARBEN	R\$ 18,800	R\$ 413,60
5/192	AGUA RAZ 05L	15	un	GOOL	R\$ 69,000	R\$ 1.035,00
6/192	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. ESPECIAL COM CORTADOR	22	un	TRAMONTINA	R\$ 34,800	R\$ 765,60
7/192	ARAME RECOZIDO LISO ROLO DE 1KG	65	RL	GERDAU	R\$ 26,000	R\$ 1.690,00

8/192	AREIA LAVADA	126	m³	LA GROTA	R\$ 76,500	R\$ 9.639,00
9/192	ARGAMASSA-SACO DE 20 KG	57	un	CERAMFIX	R\$ 19,000	R\$ 1.083,00
10/192	ARRUELA LISA 1/2	6	kg	JOMARCA	R\$ 49,500	R\$ 297,00
11/192	ARRUELA LISA 3/4	6	kg	CISER	R\$ 56,500	R\$ 339,00
12/192	ARRUELA LISA 5/8	6	kg	JOMARCA	R\$ 58,500	R\$ 351,00
13/192	ARRUELA LISA 7/8	6	kg	CISER	R\$ 65,500	R\$ 393,00
14/192	ASSENTO PLÁSTICO SANITARIO BRANCO	44	un	PLASTILIT	R\$ 38,500	R\$ 1.694,00
15/192	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	33	un	PLASTILIT	R\$ 75,000	R\$ 2.475,00
16/192	BARRA ROSCADA DE 1M 1/2	40	un	CISER	R\$ 18,900	R\$ 756,00
17/192	BARRA ROSCADA DE 1M 3/4	40	un	CISER	R\$ 33,400	R\$ 1.336,00
18/192	BARRA ROSCADA DE 1M 3/8	40	un	CISER	R\$ 11,900	R\$ 476,00
19/192	BARRA ROSCADA DE 1M 5/8	40	un	CISER	R\$ 26,900	R\$ 1.076,00
20/192	BOTINA PARA TRABALHO COM PROTEÇÃO NA PONTA DE	35	PAR	GARRA	R\$ 74,900	R\$ 2.621,50
21/192	BROCA 10MM AÇO RAPIDO	30	un	BOM CORTE	R\$ 22,000	R\$ 660,00
22/192	BROCA CONCRETO 12,00 MM.	25	un	IRWIM	R\$ 22,900	R\$ 572,50
23/192	BROCA 10MM VIDIA	21	un	BOM CORTE	R\$ 18,900	R\$ 396,90
24/192	BROCA 12MM VIDIA	21	un	IRWIN	R\$ 22,900	R\$ 480,90
25/192	BROCA 5MM VIDIA	20	un	BOM CORTE	R\$ 9,000	R\$ 180,00
26/192	BROCA 6MM VIDIA	30	un	IRWIN	R\$ 10,800	R\$ 324,00
27/192	BROCA 8MM VIDIA	20	un	BOM CORTE	R\$ 12,900	R\$ 258,00
28/192	BUCHA 10MM PLAST	300	un	JOMARCA	R\$ 0,490	R\$ 147,00
29/192	BUCHA 12MM PLAST	300	un	NYLON	R\$ 0,600	R\$ 180,00
30/192	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,5M	20	un	RAMADA	R\$ 19,950	R\$ 399,00
31/192	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	7	un	TRAMONTINA	R\$ 23,900	R\$ 167,30
32/192	CABO PARA ROLO TIPO GAIOLA 23CM	6	un	COMPEL	R\$ 11,950	R\$ 71,70
33/192	CADEADO 25MM	34	un	PADO	R\$ 18,000	R\$ 612,00

34/192	CADEADO 40 MM	44	un	STAM	R \$ 26,900	R \$ 1.183,60
35/192	CADEADO 50MM	32	un	PADO	R \$ 36,000	R \$ 1.152,00
36/192	CAIBRO 5.5X5 MADEIRA PINOS	300	m	MADCAMP	R \$ 11,990	R \$ 3.597,00
37/192	CAIXA D AGUA 1000LTS EM POLIETILENO COM TAMPA	10	un	FORTLEV	R \$ 509,00	R \$ 5.090,00
38/192	CAIXA D AGUA 500LTS EM POLIETILENO COM TAMPA	11	un	TIGRE	R \$ 256,00	R \$ 2.816,00
39/192	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 9 LITROS COR	30	un	ASTRA	R \$ 40,500	R \$ 1.215,00
40/192	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X2 PVC	90	un	ILUM	R \$ 2,180	R \$ 196,20
41/192	CAL HIDRATADO 20KG	350	un	ITAU	R \$ 17,000	R \$ 5.950,00
42/192	CAL LÍQUIDO RESINA 1LT	20	un	CAL MAIS	R \$ 11,990	R \$ 239,80
43/192	CAL PINTURA 8KG C/ FIXADOR	710	un	ITAU	R \$ 15,000	R \$ 10.650,00
44/192	CAL VIRGEM - 20 KG	150	un	ITAU	R \$ 24,000	R \$ 3.600,00
45/192	CAPA PARA FIBROCIMENTO 1.10X6MM	100	un	MULTILIT	R \$ 57,900	R \$ 5.790,00
46/192	CAPA PAULISTINHA	1.220	un	CERAMICA CG	R \$ 4,500	R \$ 5.490,00
47/192	CARRINHO DE MÃO 50L ATÉ 100KG AÇO	14	un	METALOSA	R \$ 234,00	R \$ 3.276,00
48/192	CHAPA FIBROCIMENTO 2.44X1,10X5MM	60	un	IMBRALIT	R \$ 74,000	R \$ 4.440,00
49/192	CHAPA FIBROCIMENTO 2.44X1,10X6MM	60	un	MULTILIT	R \$ 69,500	R \$ 4.170,00
50/192	CHAPA FIBROCIMENTO 3.66X1,10X6MM	90	un	MULTILIT	R \$ 99,950	R \$ 8.995,50
51/192	CILINDRO PARA FECHADURA	45	un	ALIANÇA	R \$ 31,000	R \$ 1.395,00
52/192	CIMENTO EMBALAGEM 50 KG	815	un	ITAU	R \$ 36,000	R \$ 29.340,00
53/192	CIMENTO PARA REJUNTAR 1KG PRETO	69	un	CERAMFIX	R \$ 3,990	R \$ 275,31
54/192	COLUNA ARMADA 10X15 EM FERRO 08MM 06 MTS	40	un	GERDAU	R \$ 154,50	R \$ 6.180,00
55/192	COLUNA ARMADA 11X20 EM FERRO 08MM 06 MTS	40	un	GERDAU	R \$ 169,00	R \$ 6.760,00
56/192	CONEXAO ADAPTADOR CURTO 20X1/2 LR	32	un	PLASTILIT	R \$ 1,990	R \$ 63,68
57/192	CONEXAO ADAPTADOR CURTO 25X3/4 LR	32	un	PLASTILIT	R \$ 2,000	R \$ 64,00
58/192	CONEXAO ADAPTADOR CURTO LR 50X 1 1/2	32	un	PLASTILIT	R \$ 8,950	R \$ 286,40
59/192	CONEXAO ADAPTADOR FLANGE LR 3/4	22	un	PLASTILIT	R \$ 12,000	R \$ 264,00

60/192	CONEXAO JOELHO 100MM ESG 45°X	42	un	PLASTILIT	R \$ 11,450	R \$ 480,90
61/192	CONEXAO JOELHO 100MM ESG 90°	42	un	PLASTILIT	R \$ 10,000	R \$ 420,00
62/192	CONEXAO JOELHO 100MM ESG	42	un	PLASTILIT	R \$ 9,950	R \$ 417,90
63/192	CONEXAO JOELHO 100X50 ESG	32	un	PLASTILIT	R \$ 15,000	R \$ 480,00
64/192	CONEXAO JOELHO 100MM ESG TEE	42	un	PLASTILIT	R \$ 15,950	R \$ 669,90
65/192	CONEXAO JOELHO AZUL 25X1/2 LR	32	un	PLASTILIT	R \$ 6,000	R \$ 192,00
66/192	CONEXAO JOELHO 20X 1/2 LR	32	un	PLASTILIT	R \$ 2,990	R \$ 95,68
67/192	CONEXAO JOELHO 25X3/4 LR	35	un	PLASTILIT	R \$ 3,000	R \$ 105,00
68/192	CONEXAO JOELHO 25X 1/2 LR RED	42	un	PLASTILIT	R \$ 2,450	R \$ 102,90
69/192	CONEXAO JOELHO 25X 1/2 LR RED	42	un	PLASTILIT	R \$ 2,500	R \$ 105,00
70/192	CONEXAO MANG ADAPTADOR INTERNO 3/4	42	un	REBOUÇAS	R \$ 1,990	R \$ 83,58
71/192	CONEXAO MANG UNIAO INT 1/2	30	un	PLASTILIT	R \$ 2,000	R \$ 60,00
72/192	CONEXAO MANG UNIAO INT 3/4	30	un	REBOUÇAS	R \$ 1,990	R \$ 59,70
73/192	CONEXAO SOLD JOELHO 1 POL 90°	30	un	PLASTILIT	R \$ 3,000	R \$ 90,00
74/192	CONEXAO SOLD JOELHO 3/4 90°	43	un	PLASTILIT	R \$ 1,890	R \$ 81,27
75/192	CONEXAO SOLD LUYA 20MM	30	un	PLASTILIT	R \$ 1,500	R \$ 45,00
76/192	CONEXAO SOLD LUYA 25MM	33	un	PLASTILIT	R \$ 1,890	R \$ 62,37
77/192	CONEXAO SOLD LUYA 32MM	30	un	PLASTILIT	R \$ 3,900	R \$ 117,00
78/192	CONEXAO SOLD TEE 20MM	30	un	PLASTILIT	R \$ 1,990	R \$ 59,70
79/192	CONEXAO SOLD TEE 25MM	30	un	PLASTILIT	R \$ 2,000	R \$ 60,00
80/192	CONEXAO SOLD TEE 50MM	30	un	PLASTILIT	R \$ 10,950	R \$ 328,50
81/192	CONEXAO SOLD AVEL LISO TEE 32MM	20	un	PLASTILIT	R \$ 4,000	R \$ 80,00
82/192	CONEXAO SOLD AVEL LUYA LISA 50MM	20	un	PLASTILIT	R \$ 8,950	R \$ 179,00
83/192	CONJUNTO SANITARIO CAIXA ACOPLADA C/	16	cj	SANTA CLARA	R \$ 478,00	R \$ 7.648,00
84/192	CORRENTE POLIDA 3,5	40	un	CISER	R \$ 19,950	R \$ 798,00
85/192	CORRENTE POLIDA 4,5	40	un	CISER	R \$ 21,000	R \$ 840,00

86/192	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X25CM COM	15	un	COMPEL	R \$ 27,900	R \$ 418,50
87/192	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA GRANDE	10	un	COMPEL	R \$ 40,000	R \$ 400,00
88/192	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO PLÁSTICO 120 X 255 MM	13	un	COMPEL	R \$ 15,900	R \$ 206,70
89/192	DISCO CORTE FINO INOX 4.1/2 X 1,0MM ESMERILHADEIR	20	un	BOMCORTE	R \$ 6,000	R \$ 120,00
90/192	DISCO DIAMANTADO 110MM	21	un	FL	R \$ 29,950	R \$ 628,95
91/192	DISCO DIAMANTADO LISO 110MM	20	un	BOMCORTE	R \$ 22,500	R \$ 450,00
92/192	DOBRADIÇA 3 1/2 JOGO COMP 3PCS	52	un	SILVANIA	R \$ 15,950	R \$ 829,40
93/192	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM PARA PIA CUBA	25	un	ASTRA	R \$ 8,900	R \$ 222,50
94/192	ENXADA LARGA 2 COM CABO	25	un	RAMADA	R \$ 45,950	R \$ 1.148,75
95/192	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	25	un	TRAMONTINA	R \$ 54,000	R \$ 1.350,00
96/192	ENXADÃO LARGO 2.5	20	un	RAMADA	R \$ 38,950	R \$ 779,00
97/192	ESPUDE SANITARIO BORRACHA EXT	23	un	ASTRA	R \$ 6,500	R \$ 149,50
98/192	FERRO CONSTR CA 50 4.2X12	20	un	GERDAU	R \$ 24,900	R \$ 498,00
99/192	FERRO CONSTRUÇÃO CA 50 1/4X12	20	Barra	GERDAU	R \$ 39,000	R \$ 780,00
100/192	FERRO CONSTRUÇÃO CA 50 3/8X12	20	Barra	GERDAU	R \$ 79,900	R \$ 1.598,00
101/192	FERRO CONSTRUÇÃO CA 50 5/16X12	30	Barra	GERDAU	R \$ 63,000	R \$ 1.890,00
102/192	FIO DE NYLON QUADRADO 3,0MM MTS	2.200	m	FOXFLUX	R \$ 3,400	R \$ 7.480,00
103/192	FITA CREPE 24MMX50M	63	RL	ADERE	R \$ 3,420	R \$ 215,46
104/192	FOICE ROÇADEIRA CABO DE MADEIRA	10	un	TRAMONTINA	R \$ 44,900	R \$ 449,00
105/192	FORRO PVC 7MM BRANCO GELO	113	m²	D' ITALIA	R \$ 24,950	R \$ 2.819,35
106/192	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	22	un	INCTA	R \$ 44,900	R \$ 987,80
107/192	LÂMINA SERRA MANUAL BIMETÁLICA 12"-300MM	25	un	STARRETT	R \$ 9,990	R \$ 249,75
108/192	LAMPADA LED 09W	95	un	FOXFLUX	R \$ 13,000	R \$ 1.235,00
109/192	LIMA CHATA P/ ENCHADA	52	un	KF	R \$ 17,950	R \$ 933,40
110/192	LIMA PARA MOTOSERRA 3/16	60	un	OREGON	R \$ 10,000	R \$ 600,00
111/192	LIXA DAGUA 120	62	un	NORTON	R \$ 2,850	R \$ 176,70

112/192	LIXAS D AGUA 100	62	un	FOXFLUX	R \$ 2,800	R \$ 173,60
113/192	LIXAS D AGUA 150	62	un	NORTON	R \$ 2,790	R \$ 172,98
114/192	LUVAS COURO RASPA CANO LONGO	61	PAR	VAQUETA	R \$ 21,000	R \$ 1.281,00
115/192	MANGOTE PARA MOTO BOMBA AZUL 2 POL	20	m	MANTAC	R \$ 38,000	R \$ 760,00
116/192	MANGUEIRA POLIETILENO 1 1/2 X3MM	400	m	PORTOPLAST	R \$ 2,000	R \$ 800,00
117/192	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2 X 1,5	600	m	PORTOPLAST	R \$ 1,990	R \$ 1.194,00
118/192	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4X2MM	1.000	m	PORTOPLAST	R \$ 1,990	R \$ 1.990,00
119/192	MANGUEIRA TRANSPARENTE 3/8.	200	m	MANTAC	R \$ 3,600	R \$ 720,00
120/192	MARTELO CABO DE MADEIRA-29 MM	11	un	TRAMONTINA	R \$ 36,000	R \$ 396,00
121/192	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG EXT	31	un	VELUTEX	R \$ 38,200	R \$ 1.184,20
122/192	MASSA CORRIDA PVA 25 KG INTERNA	32	Cx	VELUTEX	R \$ 38,000	R \$ 1.216,00
123/192	OCULOS DE PROTEÇÃO SIMPLES LENTE INCOLOR AMPLA PA	40	un	JAGUAR	R \$ 10,300	R \$ 412,00
124/192	AJUNTEDEIRA CORAÇÃO N 04 C/ CABO DE	25	un	TRAMONTINA	R \$ 54,000	R \$ 1.350,00
125/192	PÁ QUADRADA C/ CABO JUNTADEIRA	30	un	RAMADA	R \$ 50,500	R \$ 1.515,00
126/192	PARAFUSO 3.8X45 AMARELO	200	un	CISER	R \$ 0,300	R \$ 60,00
127/192	PARAFUSO 4.2X30 AMARELO	200	un	CISER	R \$ 0,390	R \$ 78,00
128/192	PARAFUSO 5.0X60 AMARELO	200	un	CISER	R \$ 0,590	R \$ 118,00
129/192	PARAFUSO FRANCES 1/2X4	200	un	CISER	R \$ 4,990	R \$ 998,00
130/192	PARAFUSO FRANCES 3/8X 2 1/2	200	un	CISER	R \$ 2,500	R \$ 500,00
131/192	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	200	un	CISER	R \$ 1,200	R \$ 240,00
132/192	PARAFUSO FRANCES 5/16X3	200	un	CISER	R \$ 1,590	R \$ 318,00
133/192	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	200	un	CISER	R \$ 2,390	R \$ 478,00
134/192	PARAFUSO SANITARIO BUCHA 10	64	un	CISER	R \$ 1,800	R \$ 115,20
135/192	PEDRA BRITADA Nº 01	102	m³	VOTORANTIM	R \$ 137,800	R \$ 14.055,60
136/192	PINCEL PARA PINTURA POL 04	30	un	TIGRE	R \$ 12,000	R \$ 360,00
137/192	PINCEL PARA PINTURA 1 1/2	30	un	COMPEL	R \$ 7,450	R \$ 223,50

138/19 2	PINCEL PARA PINTURA 1 POL	30	un	ATLAS	R \$ 5,000	R \$ 150,00
139/19 2	PINCEL PARA PINTURA 1/2	30	un	COMPEL	R \$ 3,990	R \$ 119,70
140/19 2	PINCEL PARA PINTURA 2 1/2	30	un	ATLAS	R \$ 9,500	R \$ 285,00
141/19 2	PINCEL PARA PINTURA 3 POL	30	un	COMPEL	R \$ 7,950	R \$ 238,50
142/19 2	PISO CERAMICA PI 4 CLASS A	222	m²	DURAGRES	R \$ 32,000	R \$ 7.104,00
143/19 2	PORCA SEXTAVADA 1"	4	un	CISER	R \$ 96,000	R \$ 384,00
144/19 2	PORCA SEXTAVADA 1/2	6	un	CISER	R \$ 73,000	R \$ 438,00
145/19 2	PORTA ALMOFADADA 2,10X60 CM	16	un	HC PORTAS	R \$ 199,000	R \$ 3.184,00
146/19 2	PORTA ALMOFADADA 2,10X70 CM	15	un	PP PORTAS	R \$ 229,000	R \$ 3.435,00
147/19 2	PORTA ALMOFADADA 2,10X80 CM	21	un	HC PORTAS	R \$ 227,000	R \$ 4.767,00
148/19 2	PORTA LISA 2,10X60 CM	15,	un	HC PORTAS	R \$ 184,500	R \$ 2.767,50
149/19 2	PREGO 15X15	21	kg	GERDAU	R \$ 24,000	R \$ 504,00
150/19 2	PREGO 17X21	22	kg	GERDAU	R \$ 22,000	R \$ 484,00
151/19 2	PREGO 17X27	20	kg	GERDAU	R \$ 21,000	R \$ 420,00
152/19 2	PREGO 18X24	30	kg	GERDAU	R \$ 22,500	R \$ 675,00
153/19 2	PREGOS 25X72	81	kg	GERDAU	R \$ 22,900	R \$ 1.854,90
154/19 2	PULVERIZADOR COSTAL 20LTS	6	un	JACTO	R \$ 250,000	R \$ 1.500,00
155/19 2	REGISTRO METAL CR C33 3/4 PRESSÃO	22	un	TALITA	R \$ 38,500	R \$ 847,00
156/19 2	REGISTRO VASAO TOTAL PVC SOLD 1 1/2 50MM	10	un	PALSTILIT	R \$ 42,000	R \$ 420,00
157/19 2	REGISTRO VASAO TOTAL PVC SOLD 1 1/4 40MM	10	un	PLASTILIT	R \$ 43,500	R \$ 435,00
158/19 2	REGISTRO VASAO TOTAL PVC SOLD 1 POL 32MM	10	un	PLASTILIT	R \$ 24,000	R \$ 240,00
159/19 2	RÉGUA DE ALUMINIO REFORÇADA 03 MTS	4	un	GALA	R \$ 56,000	R \$ 224,00
160/19 2	REGUAS DE ALUMINIO 2MTS REFORÇADA	6	un	CIVITT	R \$ 50,000	R \$ 300,00
161/19 2	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA 2550	22	un	BLUKIT	R \$ 61,000	R \$ 1.342,00
162/19 2	RIPAÇO 2,5X5 MADEIRA DE BOA QUALIDADE	305	un	PINOS	R \$ 13,000	R \$ 3.965,00
163/19 2	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18 LITROS	35	un	VELUTEX	R \$ 79,500	R \$ 2.782,50

164/19 2	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLÉS 1,1/2"	45	un	ASTRA	R \$ 12,000	R \$ 540,00
165/19 2	TABUA 2,5X10	125	m	ANGLO MADEIRA	R \$ 17,950	R \$ 2.243,75
166/19 2	TABUA 2,5X15 MADEIRA DE BOA QUALIDADE	125	m	CEDRINHO	R \$ 25,000	R \$ 3.125,00
167/19 2	TABUA 2,5X20 MADEIRA DE BOA QUALIDADE	125	un	ANGLO MADEIRA	R \$ 23,900	R \$ 2.987,50
168/19 2	TABUA 2,5X30 MADEIRA DE BOA QUALIDADE	175	m	CEDRINHO	R \$ 29,800	R \$ 5.215,00
169/19 2	TALHADEIRA CHATA 10	7	un	SAO RAMAO	R \$ 21,500	R \$ 150,50
170/19 2	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X50X4MM	40	un	IMBRALIT	R \$ 50,000	R \$ 2.000,00
171/19 2	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05X1,10X6MM	80	un	MULTILIT	R \$ 99,400	R \$ 7.952,00
172/19 2	THINER GALÃO 5 LTS	20	GL	GOL	R \$ 70,000	R \$ 1.400,00
173/19 2	TIJOLINHOS COMUM MACIÇO	8.000	un	OLARIA	R \$ 0,580	R \$ 4.640,00
174/19 2	TIJOLO FUIROS 8	25.500	un	FIGUEIRA	R \$ 0,790	R \$ 20.145,00
175/19 2	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML	42	un	VELUTEX	R \$ 71,000	R \$ 2.982,00
176/19 2	TINTA LATEX ACRILICA 18LT	48	LT	VELUTEX	R \$ 199,000	R \$ 9.552,00
177/19 2	TINTA PARA PISO, 18LTS CINZA CHUMBO	20	un	VELUTEX	R \$ 199,000	R \$ 3.980,00
178/19 2	TORNEIRA LAVATORIO PVC COMUM	38	un	GRAP	R \$ 12,500	R \$ 475,00
179/19 2	TORNEIRA PVC DE JARDIM 1/2	37	un	PLASTILIT	R \$ 7,990	R \$ 295,63
180/19 2	TRELIÇA - H12 06MTS	15	un	GERDAU	R \$ 73,000	R \$ 1.095,00
181/19 2	TRELIÇA H8 06MTS	15	un	FERRAL	R \$ 55,800	R \$ 837,00
182/19 2	TUBO CONDUINTE CONJUGADO 3/4	170	m	PLASTILIT	R \$ 3,500	R \$ 595,00
183/19 2	TUBO DE PVC ESGOTO 100 MM PRIMEIRA LINHA 06 MTS	27	Barra	PLASTILIT	R \$ 86,000	R \$ 2.322,00
184/19 2	TUBO DE PVC ESGOTO 40 MM PRIMEIRA LINHA 06MTS	25	Barra	PLASTILIT	R \$ 36,500	R \$ 912,50
185/19 2	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM PVC 06 MTS	35	Barra	PLASTILIT	R \$ 25,000	R \$ 875,00
186/19 2	TUBO SOLDAVEL PVC 25 MM 06 MTS	68	Barra	PLASTILIT	R \$ 25,900	R \$ 1.761,20
187/19 2	TUBO PVC SOLDAVEL DN 32 MM 06 MTS	10	Barra	PLASTILIT	R \$ 45,000	R \$ 450,00
188/19 2	VALVULA 3/4 P/ PIA LAV METAL CROM	15	un	TALITA	R \$ 18,800	R \$ 282,00
189/19 2	VALVULA P/ PIA LAV PVC BRANCA	28	un	PLASTILIT	R \$ 7,000	R \$ 196,00

190/19 2	VASSOURA PARA JARDIM PVC 22 DENTES	47	un	FAMASTIL	R \$ 29,900	R \$ 1.405,30
191/19 2	VASSOURAO NYLON CABO REFORÇADO	48	un	MAX	R \$ 43,000	R \$ 2.064,00
192/19 2	VIGA DE MADEIRA 5.5X11 DE BOA QUALIDADE	205	m	PEROBA	R \$ 26,000	R \$ 5.330,00
TOTAL GERAL		R\$ 339.985,97 (Trezentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)				

SILVA & SANCHES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.254.842/0001-87, vencedora do certame dos itens: 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 38, 40, 41, 43, 44, 46, 48, 51, 52, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 84, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 115, 119, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 131, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 149, 150, 151, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 175, 176, 178, 180, 182, 183, 185, 187, 189, 191 e 192, totalizando o valor de R\$ 117.329,18 (Cento e dezessete mil, trezentos e vinte e nove reais e dezoito centavos);

JOSE MARIANO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.567.175/0001-52, vencedora do certame dos itens: 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 37, 39, 42, 45, 47, 49, 50, 53, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 116, 117, 118, 121, 123, 125, 127, 129, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 148, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 174, 177, 179, 181, 184, 186, 188, 190, totalizando o valor de R\$ 162.656,79 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos);

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º 028/2013 e da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIANO DOS SANTOS-EPP
Ermson Mariano dos Santos
Representante

SILVA & SANCHES LTDA-ME
Kelly Sanches Martins
Representante



Prefeitura Municipal
RIO NEGRO
Mato Grosso do Sul